

Apresentação

Apresentamos ao cativo público o volume 90, nº 3, relativo ao trimestre de julho a setembro de 2024, da *Revista do Tribunal Superior do Trabalho*. A edição é composta de artigos submetidos por meio de chamada pública ampla**, de fluxo contínuo, com avaliação pelo nosso Corpo de Pareceristas, a quem agradecemos a inestimável contribuição intelectual para a excelência acadêmica de nossa publicação.

Esta edição apresenta a temática *Direito do Trabalho e o mundo digital*. Abre o volume texto do ministro do TST Augusto César Leite de Carvalho e Caroline Cavalcante Menezes. Os autores analisam no artigo os reflexos das inovações tecnológicas advindas da chamada “Indústria 4.0” nas relações trabalhistas contemporâneas, sobretudo a partir do advento das plataformas digitais.

O texto de Dalton Cusciano parte da questão de como reduzir a discriminação algorítmica nas contratações laborais digitais. O autor aponta a dissonância entre a utópica crença de que a neutralidade algorítmica eliminaria tal discriminação e a realidade experimentada, a qual reproduz as diversas práticas discriminatórias raciais, sexuais, geográficas, etárias e de gênero. Argumenta-se que cabe aos poderes públicos estabelecer ações que evitem tal estado de coisas.

Caio Afonso Borges expõe em seu artigo a necessidade de se discutir a saúde mental do trabalhador em plataformas digitais a partir de um viés jurídico que forneça impulso para pensar possíveis regulações desse trabalho e desses ambientes, a partir dos fundamentos do Direito Ambiental do Trabalho.

Vanessa Nunes *et al.* pesquisam a validade do uso da geolocalização como meio de prova digital no Processo do Trabalho. Atente-se que alguns tribunais têm entendido que o acesso a informações de geolocalização pessoais viola a intimidade e a privacidade do empregado.

O texto de João Janguê Diniz explora a complexificação e o embaralhamento das relações de trabalho no contexto das novas tecnologias, com foco na categoria do Direito do Trabalho como um direito humano fundamental. O artigo aborda as raízes históricas das novas tecnologias e suas implicações no Direito do Trabalho, desde as previsões filosóficas até as atuais transformações digitais.

* Os artigos podem ser submetidos, a qualquer época do ano, por meio do seguinte endereço eletrônico: <https://revista.tst.jus.br/rtst/index>. As normas para a elaboração dos textos encontram-se ao final deste volume.

APRESENTAÇÃO

O artigo de Bruno Furtado Silveira procura analisar as possibilidades de utilização de plataformas digitais (ODR – *online dispute resolution*) como ferramenta extrajudicial de resolução de conflitos e, mais especificamente, como um mecanismo para a resolução de litígios trabalhistas.

Fernanda Campos Pereira *et al.* abordam em seu artigo, intitulado “Connectividade sem limites: o desafio de proteger o direito à desconexão na era digital”, o direito à desconexão, tema relevante para a Justiça laboral, na medida em que há mitigação dos direitos fundamentais, em especial direito ao lazer, privacidade, saúde, educação, dentre outros.

André Nóbrega Porto e Jailton Araújo analisam criticamente em seu artigo os principais pontos do Projeto de Lei Complementar nº 12/2024 (regulamentação do trabalho dos motoristas por aplicativo) sob o prisma do trabalho decente, para identificar quais aspectos do projeto estão alinhados com a promoção do trabalho decente nas plataformas digitais.

Rayane Rayol e Fábria Araújo analisam o avanço tecnológico e a presença marcante da inteligência artificial (AI) no meio ambiente de trabalho e em que medida tais mudanças impactarão o futuro do trabalho.

Finalizando a seção temática do presente volume, o artigo de Thamiris Molitor trata das relações entre o neoliberalismo e a precarização do trabalho no Brasil, com foco no trabalho informal e a uberização dessas relações.

A Revista traz também, em sua seção “Temática atual”, artigo do ministro do TST Breno Medeiros e Renan Belutto, intitulado “A natureza jurídica do prazo para anulação de cláusulas contratuais prejudiciais ao trabalhador”, em que se discute a natureza jurídica do prazo para ajuizamento da ação anulatória, a fim de estabelecer as regras que lhe são aplicáveis e as consequências jurídicas dessa definição.

Desejamos a todos e a todas uma excelente leitura, na sincera expectativa de que os textos ora apresentados possam despertar reflexões e novas proposições jurídicas para a consolidação da justiça social em nosso país.

Evandro Pereira Valadão Lopes

Ministro Presidente da Comissão de Documentação e Memória